



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 36/89, de 20 de Janeiro de 1989.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal adquirir área de terreno para a Construção de um Campo de Pouso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaborandi, Estado da Bahia, APROVOU, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra ou doação, área de terreno para construção de 01 (HUM) CAMPO DE POUSO, neste Município.

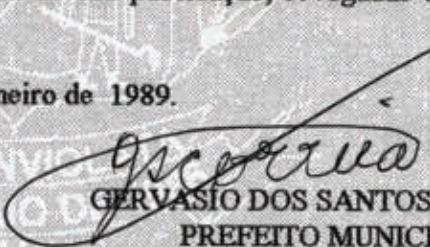
Art. 2º - Fica à disposição do Executivo Municipal, a escolha do terreno, que será adquirido para construção da citada pista de pouso.

Art. 3º - As despesas decorrentes para aquisição e construção desta obra será dotada pela Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em, 20 de Janeiro de 1989.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 20/01/1989.


GERVASIO DOS SANTOS CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

JANUÁRIO DOS SANTOS CORREIRA
SECRETÁRIO